

SEACO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEACO - Setor de Acompanhamento de Contratos

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Sta. Mônica

Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 - Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, ABF CONSTECH LTDA., COMO CONTRATADA.

Obs: Publicação a garantia de foi quitado

Processo nº 23117.007047/2009-39

Tomada de Preços nº 012/2009

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 732, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, Apto 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ABF CONSTECH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.300.714/0001-76, estabelecida na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na Rua Prof. Mário Porto, nº 518, Bairro Lídice, CEP 38.400-138, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. Mauro Menegasso, portador da Cédula de Identidade nº 7.221.027 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 501.988.156-20, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.07047/2009-39, na modalidade Tomada de preços nº 012/2009, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar serviços no valor de **R\$ 31.598,40 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, conforme justificativa e planilha anexadas nas folhas 250 a 252, indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

do contrato

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços, cláusula quarta, subitem 4.2, será alterado de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL

O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 31.598,40 (trinta e um mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**; e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste ABF Constech - C 097 2009 - 1º TA - Acréscimo e Prorrogação

10



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEACO - Setor de Acompanhamento de Contratos

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Sta. Mônica
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 - Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

aditivo, será ajustado para R\$ 218.232,52 (duzentos e dezoito mil e duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 3240
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 100
- **Nota de Empenho:** 2010NE900603

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com o **subitem 15.2** da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 631,97 (Seiscentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)** - 2% sobre o valor acrescido. A contratante poderá optar por complementar o valor da garantia do contrato original ou pela retenção do valor na ocasião do pagamento das faturas.

depositar no BR

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos na presença de 02 (duas) testemunhas.

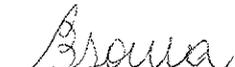
Uberlândia, 11 de março de 2010.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


ABF CONSTECH LTDA
Mauro Menegasso
Diretor

TESTEMUNHAS:


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Maria Betania de Souza
CPF: 196.671.836-53